

第59/97/M號法令第四條第二款和第六條第一款a)項及第二款之規定，作出本批示。

一、委任下列人士為行政當局在社會協調常設委員會執行委員會之代表，為期兩年：

(一)勞工暨就業局局長孫家雄工程師擔任協調員職務，由二零零一年一月十四日起生效；

(二)經濟局代局長蘇添平學士擔任副協調員職務，由二零零一年十月一日起生效。

二零零二年四月十一日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零二年四月十七日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嬪

pelo Decreto-Lei n.º 53/99/M, de 4 de Outubro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São nomeados representantes da Administração na Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social, pelo período de 2 anos:

1) Engenheiro Shuen Ka Hung, director dos Serviços de Trabalho e Emprego, na qualidade de coordenador, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2001;

2) Licenciado Sou Tim Peng, director, substituto, dos Serviços de Economia, na qualidade de coordenador-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2001.

11 de Abril de 2002.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 17 de Abril de 2002. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

### Despacho do Secretário para a Segurança n.º 37/2002

Considerando o dever de indemnizar ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), nos termos do artigo 76.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (EMFSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e segundo a fórmula de cálculo definida no Despacho n.º 13/SAS/95, que impende sobre os militarizados que requeiram a dispensa de serviço e sejam autorizados antes de terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo legalmente previsto, após o ingresso nos quadros das respectivas corporações;

Considerando ainda o tempo entretanto decorrido sobre a prolação do referido despacho e a necessidade de rever o modo da prestação da indemnização designadamente ponderando a capacidade económica do interessado e, bem assim, a eventualidade da continuidade de prestação de serviço noutras organizações da Administração Pública;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 76.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e da alínea I) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e ainda do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança manda:

1. Os militarizados das Forças de Segurança de Macau (FSM), cuja dispensa de serviço seja autorizada, que tenham a obrigação de indemnizar ao Governo da RAEM por não terem cum-

基於此；

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十六條第二款及第 6/1999 號行政法規第四條第一款一項以及第 13/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、澳門保安部隊軍事化人員因在未提供法定的最少實際服

務時間而獲免除工作，而須向澳門特別行政區政府賠償者，得申請分期支付。

二、上款所指的分期支付應遵守下列的規則：

- (一) 分期支付係按月進行，最多至12個月；
- (二) 如在所定期限內不支付，則根據適用於稅務執行的規定徵收；
- (三) 如未作某一期之給付，則導致其餘各期給付提前到期。

三、澳門保安部隊軍事化人員基於進入其他行政部門的編制為理由而申請免除工作，則根據第13/SAS/95號批示計算的數額減半。

四、澳門保安部隊事務局局長有權限根據賠償人提出的理由，尤其經濟能力不足，許可第一款所指的申請。

五、本批示於公佈翌日起開始生效。

二零零二年三月二十八日

保安司司長 張國華

二零零二年四月十一日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

**社會文化司司長辦公室**

**第28/2002號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予之職權，並根據第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權限予文化局局長何麗鑽學士或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“奧的斯電梯（香港）有限公司”簽訂有關為澳門博物館內的扶手電梯及油壓升降機提供保養服務的合約。

二零零二年四月十日

社會文化司司長 崔世安

二零零二年四月十日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

prido o tempo mínimo de serviço efectivo, podem requerer o pagamento em prestações.

2. As prestações referidas no número anterior devem cumprir as seguintes regras:

(1) As prestações são processadas mensalmente, até ao máximo de 12 meses;

(2) A falta de pagamento no prazo estabelecido determina a sua cobrança nos termos admitidos para as execuções fiscais;

(3) A falta de pagamento de uma prestação determina o vencimento antecipado das restantes.

3. É reduzida a metade da quantia calculada nos termos do Despacho n.º 13/SAS/95, enquanto os militarizados das FSM que requerem a dispensa de serviço por razão de ingresso nos quadros dos outros serviços da Administração Pública.

4. Compete ao director dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, mediante as razões invocadas pelo interessado, sobretudo a da insuficiência económica, autorizar o requerimento referido no n.º 1.

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Março de 2002.

O Secretário para a Segurança, Cheong Kuoc Vá.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 11 de Abril de 2002. — O Chefe do Gabinete, Vong Chun Fat.

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**

**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 28/2002**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto nos n.os 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados na presidente do Instituto Cultural, licenciada Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços a celebrar entre esta e a «Otis Elevator Company (H.K.) Limited», para a prestação de serviços de manutenção das escadas rolantes e elevadores do Museu de Macau.

10 de Abril de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 10 de Abril de 2002. — O Chefe do Gabinete, Alexis, Tam Chon Weng.